EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 32/2026

Inclui o Artigo 13-A na Lei Orgânica do Município de Cataguases e dá outras providências

Art. 1º - Fica acrescentado à Seção IV do Capítulo II do Título III da Lei Orgânica do Município de Cataguases, o Artigo 13-A com a seguinte redação:

"Art. 13-A. No exercício de sua competência fiscalizatória e de controle dos atos do Poder Executivo, a Câmara Municipal, por intermédio de seu Plenário ou de suas Comissões, terá livre acesso às repartições públicas municipais ou sob o regime de intervenção administrativa, podendo realizar diligências, vistorias e levantamentos in loco junto aos órgãos públicos municipais e serviços de saúde de instituições privadas que estejam sob intervenção administrativa pelo Poder Público Municipal.

§ 1º O exercício desta prerrogativa por parlamentar individualmente somente é admitido na condição de representante ou presentante da Casa ou da Comissão respectiva, mediante prévia e fundamentada deliberação do órgão colegiado a que pertença.

§ 2º Para a realização das diligências, vistorias e levantamentos previstos no caput, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – pertinência temática entre a matéria de competência da Comissão e as atividades desempenhadas pelo órgão ou entidade objeto da ação;

II – prévia deliberação fundamentada da Comissão ou do Plenário, demonstrando a necessidade da medida como expressão da vontade do órgão fracionário ou da Casa Legislativa;

III – zelo pelo não comprometimento do serviço público prestado pelo órgão visitado, respeitando-se as normas protetoras da intimidade e das prerrogativas profissionais.

§ 3º A diligência não dependerá de prévio aviso ou agendamento com o órgão fiscalizado nos casos em que a notificação prévia possa comprometer a efetividade ou a finalidade da ação fiscalizatória.

§4º- A Câmara Municipal, nas hipóteses descritas no caput deste artigo, deverá ter acesso a todo e qualquer documento, expediente e arquivo, podendo examinar, vistoriar e copiar no próprio local. Na impossibilidade justificada de entrega imediata, o responsável pelo órgão deverá fornecer as cópias requisitadas, em até quarenta e oito horas.

§ 5º Caso o Poder Executivo ou o responsável pelo órgão cause óbice, impeça ou dificulte o exercício da função de fiscalização aqui prevista, a Câmara Municipal, por intermédio de sua Mesa ou Presidência, adotará as seguintes providências:

I – ingresso com medida judicial para resguardar o regular exercício das funções institucionais da Câmara, sendo que, quando requerida por Comissão, a adoção da medida pelo Presidente não estará sujeita à análise discricionária;

II – instauração de processo para apuração de infração político-administrativa do Prefeito, nos termos da legislação federal vigente;

III – expedição de ofício ao Ministério Público para averiguação de possível ato de improbidade administrativa por conduta omissiva ou obstrutiva, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2026

Vinicius Machado Costa de Oliveira:01172126607
Assinado de forma digital por Vinicius Machado Costa de Oliveira:01172126607 Dados: 2026.03.30 16:32:50 -03'00'

Vereador VINICIUS MACHADO
Presidente

FLAVIO ALVES DE SOUSA:00330807633
Assinado de forma digital por FLAVIO ALVES DE SOUSA:00330807633 Dados: 2026.03.30 16:48:46 -03'00'

Vereadora ANA CRISTINA DOS SANTOS ROMÃO
1ª Vice-Presidente

MARCOS DA COSTA GARCIA:06322021656
Assinado de forma digital por MARCOS DA COSTA GARCIA:06322021656 Dados: 2026.03.30 16:33:22 -03'00'

Vereador MARCOS DA COSTA GARCIA
Vice-Presidente

JUNIO ELIAS DA SILVA VALENTIM:05240535612
Assinado de forma digital por JUNIO ELIAS DA SILVA VALENTIM:05240535612 Dados: 2026.03.30 16:49:12 -03'00'

Vereador JUNIO ELIAS DA SILVA VALENTIM
1º Secretário

HENRIQUE SILVA OLIVEIRA:08987228614
Assinado de forma digital por HENRIQUE SILVA OLIVEIRA:08987228614 Dados: 2026.03.30 16:33:47 -03'00'

Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
2º Secretário

FLAVIO ALVES DE SOUSA:00330807633
Assinado de forma digital por FLAVIO ALVES DE SOUSA:00330807633 Dados: 2026.03.30 16:49:37 -03'00'

Vereador FLÁVIO ALVES DE SOUSA
Tesoureiro